



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone/Fax: (53) 3257-1395
Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260
e-mail: camara_secretaria@prefeiturapiratini.rs.gov.br

Emenda Aditiva nº 03 /2014.



Câmara Municipal de Piratini
Proposta pelo Vereador: Marcial Lucas Guastucci
Projeto de Lei nº. 08/2014 – “**CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.
Origem: Poder Executivo

Pela presente e na forma regimental desta Casa, REQUEIRO, seja adicionado o inciso III ao Art. 3º do Projeto de Lei em epígrafe, o qual passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º ...

III- 03 (três) representantes do Poder Legislativo Municipal

JUSTIFICATIVA:
Em Plenário

Sala das Sessões,
Piratini, 08 de abril de 2014.

MARCIAL LUCAS GUASTUCCI
VEREADOR DO PMDB



APROVADO
EM 06/05/2014
[Signature]
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI
CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA
Em 08/04/2014

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI
PARECER FAVORÁVEL
EM 06/05/2014

[Signature]





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone/Fax: (53) 3257-1395

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260

e-mail: camara_secretaria@prefeiturapiratini.rs.gov.br

Parecer

Sobre a EMENDA ADITIVA Nº. 03/2014- ao projeto de lei Nº.08/2014- CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Origem: Poder Legislativo.

Vêm para Exame e Parecer deste Procurador Geral, Projeto EMENDA ADITIVA Nº. 03/2014- ao projeto de lei Nº.08/2014- CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Quanto à legalidade e constitucionalidade, e sob o aspecto formal, o presente Projeto não apresenta vício de espécie alguma.

Sendo, portanto, Constitucional e Legal.

Piratini, 06 de maio de 2014

AIRTON ESPÍNDOLA CORRAL
PROCURADOR GERAL

